



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

BAIXADO P/ COMISSÃO

JUSTIÇA E REDACÇÃO
ORÇAMENTO E FINANÇAS
POLÍTICAS PÚBLICAS
23.05.2022 JAN T M
DATA RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI N.º 026/2022

Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguinhos, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que servirá para reforço das dotações orçamentárias conforme segue:

5 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
536 - 3.3.90.14.00.00.1000 Diárias - Civil	R\$ 20.000,00
10 - SECRETARIA DE SAÚDE	
589 - 3.3.90.14.00.00.2494 Diárias - Civil	R\$ 10.000,00
11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
592 - 3.3.50.43.00.00.1941 Subvenções Sociais	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 80.000,00

Art. 2.º Para cobertura do que trata o artigo 1.º deste Crédito Especial, ficam indicados como recursos o Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotações, conforme segue:

Superávit Financeiro Fonte 1000	R\$ 20.000,00
Anulação Despesa 295 3.3.90.39.00.00.2494 Outros Serv. De Terc. PJ	R\$ 10.000,00
Excesso de Arrecadação Fonte 1941	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 80.000,00

Art. 3.º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 2193 de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 4.º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 2201 de 10 de setembro de 2021, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguinhos, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

ELIDIO ZIMMERMAN DE
MORAES:21427216991

ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES

Prefeito do Município de Manguinhos

Assinado de forma digital por ELIDIO
ZIMMERMAN DE MORAES:21427216991
Dados: 2022.05.18 15:32:10 -03'00'



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES (A):**

REFERENTE PROJETO DE LEI N.º 026/2022

O Projeto de Lei em pauta, trata de autorização para abertura de Crédito Especial, ficam indicados como recursos o Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotações, para que possam ser executados os programas e implemento de ações de apoio a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, conforme infra:

5 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
536 - 3.3.90.14.00.00.00.1000 Diárias - Civil	R\$ 20.000,00
10 - SECRETARIA DE SAÚDE	
589 - 3.3.90.14.00.00.00.2494 Diárias - Civil	R\$ 10.000,00
11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
592 - 3.3.50.43.00.00.00.1941 Subvenções Sociais	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 80.000,00

Que referido crédito se faz necessário para a manutenção dos serviços das Secretarias supras, conforme descritivo e documentos em anexo.

Solicitamos as Vossas Senhorias, que seja aprovado o crédito especial para o orçamento de 2022, em **Regime de Urgência**.

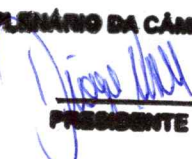
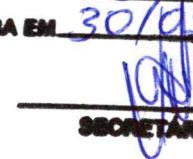
Diante do exposto, a Administração Municipal conta com a apreciação do referido Projeto de Lei e pela Compreensão dos representantes do Legislativo de nosso Município.

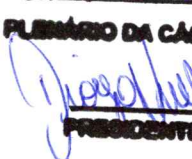
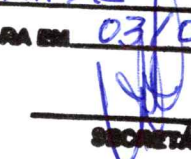
Gabinete do Prefeito do Município de Manguinhos, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

ELIDIO ZIMMERMAN DE
MORAES:2142721699
1

Assinado de forma digital por
ELIDIO ZIMMERMAN DE
MORAES:21427216991
Dados: 2022.05.18 15:32:56
-03'00'

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito do Município de Manguinhos

APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO DA CÂMARA EM 30/05/2022
 PRESIDENTE
 SECRETÁRIO

APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO DA CÂMARA EM 03/06/2022
 PRESIDENTE
 SECRETÁRIO



DEMONSTRATIVO PARCELAS PAGAS - POR GRUPO

Ano: 2022
UF: PARANÁ
Esfera Administrativa: MUNICIPAL
Município: MANGUEIRINHA
Referência: Ordem Bancária
IBGE: 411440
Porte: PEQUENO I
População: 17.041

Grupo:	Programas											
Piso:	SIGTV ESTRUTURACAO CUSTEIO											
Prefeitura/ Governo/Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	13.269.841/0001-40	01/2021	MUNICIPAL	17/03/2022	802226	022675/000027562X	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00		
TOTAL							50.000,00	0,00	0,00	50.000,00		
TOTAL GRUPO:							50.000,00	0,00	0,00	50.000,00		
TOTAL GERAL GRUPO							50.000,00	0,00	0,00	50.000,00		

Data: 16/05/2022 - Hora: 18:07:59h



Extrato de Conta Corrente

G335050955410212065
05/05/2022 10:12:04

Cliente - Conta atual

Agência 2267-5
Conta corrente 27562-X MANGUEIRINSIGTV ESTR3
Período do extrato 03 / 2022

APAC
Banco do Brasil

19/03/22

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
18/03/2022		0000	14056	632 Ordem Bancária	1.001.039.000.001	50.000,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
18/03/2022		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	50.000,00 D	0,00 C
31/03/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB528698 LUIZ MARSARO JUNIOR.

135043

SWP



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

Ofício Nº 0067/2022 – PMM

Manguinhos, 17 de maio de 2022.

Departamento Contábil

Tatiane Nonnemacher

Contadora

Município de Manguinhos - Paraná

Prezada Senhora,

Considerando a Solicitação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, através da Resolução Nº 012/2021 que deliberou e aprovou repasse de recurso financeiro proveniente de emenda parlamentar e, através da Resolução Nº 13/2021, deliberou e aprovou Plano de Trabalho apresentado por Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

Considerando a Manifestação de Interesse da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Manguinhos – APAE, cuja já possui Plano de Trabalho e Repasse de Emenda Parlamentar deliberados e aprovados por Conselho de Política Pública;

Considerando legislação aplicável que, nos Arts. 16 – parágrafo único e 29, versa à respeito da apresentação de propostas e, por conseguinte, da dispensa de Chamamento Público em caso de Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar;

Considerando a comprovação documental por parte da Associação e do Conselho Propositor, acerca da referida Emenda Parlamentar;

Através do Setor de Transferências Voluntárias, verificou-se, antecipadamente, conforme exige a legislação aplicável, a existência prévia de recurso orçamentário e foi constatado que não há dotação para este tipo de despesa.

Por todo o exposto, venho requerer:

1. Abertura de dotação orçamentária estipulando o valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o ano de 2022, uma vez que o valor, oriundo da Emenda Parlamentar nº 202181000789, de 2021, já existe em conta.

A documentação referida, encontra-se acostada à presente.
Sendo o que se apresenta para o momento.

Respeitosamente,

Geovana Moreira
Chefe da Divisão de Transferências
Voluntárias, Convênios e Contratos
Decreto Nº 318/2021 (Designação)


Geovana Moreira

Chefe da Divisão de Transferências Voluntárias, Convênios e Contratos
Decreto Nº 318/2021

502



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO 012/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Manguairinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1267/2004, e suas alterações, e

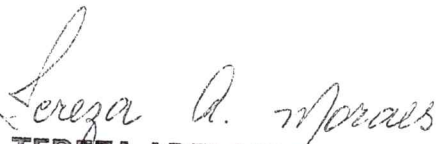
Considerando a deliberação da Plenária Extraordinária realizada, no dia vinte de outubro de dois mil e vinte e um, que deliberou sobre a aprovação de Repasse Financeiro da Emenda Parlamentar de Relator

Resolve:

Art. 1.º Aprovar e deliberar o repasse financeiro na modalidade de custeio no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundo da Programação nº 411440120210001 – Emenda Parlamentar de Relator via Sistema Gestão de Transferência Voluntária – SGTv, destinado a Associação de Pais Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Manguairinha Estado do Paraná.

Art. 2.º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manguairinha, 20 de Outubro de 2021.


TEREZA ADELAIDE MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social


BEATRIZ DAMER DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 21 de Outubro de 2021

Ano X – Edição Nº 2470

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

RESOLUÇÃO 012/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Manguelrinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1267/2004, e suas alterações, e Considerando a deliberação da Plenária Extraordinária realizada, no dia vinte de outubro de dois mil e vinte e um, que deliberou sobre a aprovação de Repasse Financeiro da Emenda Parlamentar de Relator

Resolve:

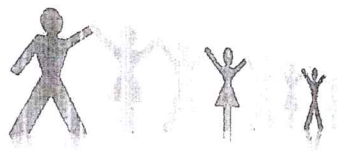
Art. 1.º Aprovar e deliberar o repasse financeiro na modalidade de custeio no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundo da Programação nº 411440120210001 – Emenda Parlamentar de Relator via Sistema Gestão de Transferência Voluntária – SGTV, destinado a Associação de Pais Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Manguelrinha Estado do Paraná.

Art. 2.º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Manguelrinha, 20 de Outubro de 2021.

TEREZA ADELAIDE MORAES - Secretária Municipal de Assistência Social
BEATRIZ DAMER DE OLIVEIRA - Presidente do CMAS

004373562

07
984



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO 013/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Manguueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1267/2004, e suas alterações, e

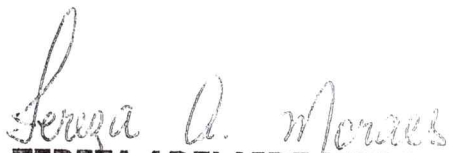
Considerando a deliberação da Plenária Extraordinária realizada, no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um, pelo aplicativo Meet que deliberou sobre a aprovação do Plano de Ação da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Manguueirinha – Paraná.

Resolve:

Art. 1.º Aprovar e deliberar o Plano de Ação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos e suas famílias, para execução do repasse financeiro na modalidade de custeio no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundo da Programação nº 411440120210001 – Emenda Parlamentar de Relator via Sistema Gestão de Transferência Voluntária – SGTV, destinado a Associação de Pais Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Manguueirinha Estado do Paraná.

Art. 2.º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manguueirinha, 05 de Novembro de 2021.


TEREZA ADELAIDE MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social


BEATRIZ DAMÉR DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Handwritten mark or signature in the bottom right corner.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 08 de Novembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2481

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

RESOLUÇÃO 013/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Manguelrinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1267/2004, e suas alterações, e Considerando a deliberação da Plenária Extraordinária realizada, no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um, pelo aplicativo Meet que deliberou sobre a aprovação do Plano de Ação da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Manguelrinha – Paraná.

Resolve:

Art. 1.º Aprovar e deliberar o Plano de Ação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos e suas famílias, para execução do repasse financeiro na modalidade de custeio no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundo da Programação n.º 411440120210001 – Emenda Parlamentar de Relator via Sistema Gestão de Transferência Voluntária – SGTV, destinado a Associação de Pais Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Manguelrinha Estado do Paraná.

Art. 2.º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manguelrinha, 05 de Novembro de 2021.

TEREZA ADELAIDE MORAES - Secretária Municipal de Assistência Social

BEATRIZ DAMER DE OLIVEIRA - Presidente do CMAS

Cod374730

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
MANGUEIRINHA



REGISTRO DO ESTATUTO NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº176-PROTOCOLO 3381-LIVRO A-2 EM 26/03/99

CNPJ: 00.903.586/0001-02

Utilidade Pública Municipal- Decreto nº 83/95 de 13/12/95

Utilidade Pública Estadual- Lei nº 12.381 de 28/12/98

Utilidade Pública Federal- Lei nº 021595/98-07 de 22/12/98

Registro na Federação Nacional das APAEs nº 1210-25/07/96

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social resolução nº 055 de 30/04/97

Processo 44006.000009/96-05

Rua Governador Trotta, 365

Fone (0xx46) 3243 15 15

CEP 85540-000

Manguoeirinha

Paraná

OFICIO Nº 14/22

Manguoeirinha, 11 de Maio de 2022.

Ao Prefeito Elidio Zimerman de Moraes:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE mantenedora da Escola Ana Paula Nunes, situada no endereço Rua Governador Trotta, 365, vem, por meio deste, informar a Vossa Excelência que tem interesse em formalizar **Termo de convênio para execução da emenda de relator 2021 número 202181000789 em anexo**, com essa Prefeitura, com o propósito de melhorar o Atendimento Educacional Especializado, para estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.

Maria Bulsonello
Representante Legal da Entidade

Prefeito Elidio Zimerman de Moraes

Prefeitura do Municipal de Manguoeirinha/PR



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasília/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 411440120210001

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2021	202181000789

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
PR	MUNICIPAL	MANGUEIRINHA
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 13.269.841/0001-40

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2021	411440120210001	082445031219G0001
GND 3: R\$ 50.000,00	GND 4: R\$ 0,00	Total Programação: R\$ 50.000,00
Situação: Programação Empenhada		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda de Relator 2021		
Número Processo SEI: 71000073007202121		

11
92

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
802226	17/03/2022	3 - Custeio	001	022675	00000027562X

12
98x

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANGUEIRINHA		
CNPJ/CGC: 00.903.586/0001-02	Endereço: RUA GOVERNADOR TROTTA, n.º 365 , BAIRRO: CENTRO, CIDADE: MANGUEIRINHA	
GND3: R\$ 50.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 50.000,00
6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Serviço	Endereço	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	RUA GOVERNADOR TROTTA, n.º 365, CENTRO, MANGUEIRINHA - PR	
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	RUA GOVERNADOR TROTTA, n.º 365, CENTRO, MANGUEIRINHA - PR	
6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Nome do Item	Quantidade Vinculada	

13

DEMONSTRATIVO PARCELAS PAGAS - POR GRUPO

Ano: 2022
 UF: PR
 Esfera Administrativa: MUNICIPAL
 Município/Governo: MANGUEIRINHA
 Referência: Ordem Bancária
 IBGE: 411440
 Porte: PEQUENO I
 População: 17.041

Grupo: Programas

Piso: SIGTV ESTRUTURACAO CUSTEIO

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	13.269.841/0001-	01/2021	MUNICIPAL	17/03/2022	802226	0226750000027562X	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00		
TOTAL:							50.000,00	0,00	0,00	50.000,00		

TOTAL GRUPO:

50.000,00 0,00 0,00 50.000,00

TOTAL GERAL GRUPO:

50.000,00 0,00 0,00 50.000,00



APAE DE MANGUEIRINHA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANGUEIRINHA

CNPJ: 00.903.586/0001-02

Rua Governador Trotta, Nº365 FONE (046) 32431515

CEP 85.540-000 – Manguairinha - Paraná

E-mail: manguairinha@apaeprr.org.br

PLANO DE TRABALHO

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV
PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES 06 A 15 ANOS E FAMÍLIAS

MANGUEIRINHA/PR
2021

15
984

Seus serviços são direcionados a Proteção Social Básica, Defesa e garantia de Direitos, dirigidos às famílias e pessoas com deficiência em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal conforme previsto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2011.

1. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

De acordo com o Art. 9º do Estatuto da Apae de Manguoeirinha PR, "São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Ainda de acordo com o Art. 10 do mesmo Estatuto: Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

Marcia Guisendillo

16

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI – promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

Miguel Roberto

JK

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Dessa forma o objetivo da apae no campo da política de assistência social é desenvolver atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme preconiza a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, onde descreve que o "serviço para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade e proteção social", estimulando sua participação na sociedade, contribuindo para a inserção, reinserção e permanência da criança e adolescente com deficiência no sistema educacional.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado através da apae atenderá 17 crianças e adolescentes e suas famílias residentes também em territórios de vulnerabilidade social, sua maioria localizados na região periférica do município, especificamente nos bairros:

Maria da Silva

[Assinatura]

Portugal, nova esperança, reserva indígena, e em casas alugadas, muitas dessas dependentes de aluguel social.

Tendo em vista os objetivos do próprio Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos. A proposta da apae é contribuir para a formação cidadã, para a diminuição do número de crianças e adolescentes expostos a situações de risco, proporcionando um ambiente que permita o desenvolvimento do potencial integrador, visando à valorização da vida e fortalecimento do indivíduo na elaboração de um projeto de vida.

2-META

Atender até 17 crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, e suas famílias respeitando a vivência dos ciclos etários. O trabalho social essencial ao serviço será por meio da acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; mobilização para a cidadania.

As atividades em grupos serão realizadas por meio de oficinas reflexivas, socioculturais e esportivas que abrangerão os eixos Convivência Social, Direito de Ser e Participação. Estes eixos estão elencados no item 3, da dimensão teórico/metodológica do trabalho social.

Atender até 16 famílias das crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, respeitando a vivência dos ciclos etários. O trabalho social essencial ao serviço será por meio da acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; mobilização para a cidadania.

As atividades em grupos serão realizadas por meio de oficinas reflexivas, palestras, artesanatos.

Objetivo Geral:

- Ofertar à criança e ao adolescente e a suas famílias um espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, de acordo com seu ciclo de vida, incentivando a socialização e a convivência comunitária, fortalecendo a relação familiar, a fim de contribuir para a prevenção e/ou proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social.

Objetivos Específicos:

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social, fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento das relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

Antônio Gomes de Melo

Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

Contribuir para a inserção, reinserção e permanência da criança e do adolescente com deficiência no sistema educacional; Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários.

3-Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas)

meta	etapa	especificação	Indicador físico		duração	
	fase	Descrição da meta/etapa	unidade	QTD	inicio	termino
ATENDER 17 CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS E SUAS FAMILIAS.		Planejamento/organização das atividades.	bimestral	2	01/01/22	31/12/22
		Construção de grade/metodologia aplicada em cada atividade com finalidade de estabelecer metas e objetivos a serem alcançados.	bimestral	2	01/01/22	31/12/22
		Realização de Grupos de Convivência observando se as faixas etárias. Grupos organizados a partir de percursos e de atividades planejadas de acordo com a fase do desenvolvimento dos usuários: 1. Oficinas socioculturais 2. Oficinas esportivas 3. Oficinas reflexivas	semanal	De acordo com a demanda	01/01/22	31/12/22
		1- Reunião/encontros com as famílias: 2- Discussão de temas de interesse das famílias, visando o fortalecimento da função protetiva e dos vínculos familiares. 3- Visitas domiciliares 4- Oficinas artesanatos	semanal	De acordo com a demanda	01/01/22	31/12/22

O serviço será realizado em grupos, organizados por faixa etária (crianças e adolescentes), com turmas de 08 crianças e adolescentes, tendo por base temas geradores e transversais identificados no território e na realidade sociocultural de vivência social e familiar dos participantes. A metodologia utilizada para o desenvolvimento do Serviço de Convivência será por meio de oficinas reflexivas, oficinas socioculturais e oficinas esportivas, com atividades diversas como cotação de histórias, cinema educativo, teatros e dança. O trabalho social essencial ao serviço ocorre por meio da acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e

Marcos Bicharello

206

fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva das famílias; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação. Para acesso ao serviço, foi realizada a triagem. Quanto aos grupos, a ênfase maior será dada as atividades coletivas que se constituirão através de eixos estruturantes. Estes têm como aporte os temas transversais que expressam o conjunto de questões sociais que são objetos de atenção e reflexão. Os eixos estruturantes orientarão os temas, atividades e a organização do serviço, sobretudo a construção de uma proposta que contemple as demandas e peculiaridades do pública atendido.

Constituem eixos estruturantes do Serviço, considerando as faixas etárias de 6 a 14 anos:

1 - Convivência social - As ações e atividades inspiradas nesse eixo estimularão o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania etc. São sete os subeixos relacionados ao eixo convivência social, denominados capacidades sociais: capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território.

2 - Direito de ser - o eixo "direito de ser" estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do SCFV devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como subeixos: direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de adolescer; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito à comunicação.

3 - Participação - tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nas diversas esferas da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres. O eixo "participação" tem como subeixos: participação no serviço; participação no território; participação como cidadão.

Marcia Guedes

24

4 - INDICADORES / PARÂMETROS

Objetivo específico	Resultados esperados	Indicadores parâmetros	dados	Meios de verificação
Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social, fortalecendo a convivência familiar e comunitária	Contribuir para a prevenção da ocorrência de riscos sociais, seus agravamentos ou reincidência	1- Percentual de famílias cadastradas no CRAS; 2- Encaminhamento das famílias para as demais políticas públicas; 3* Reuniões com os grupos das famílias, para palestras, dinâmicas e oficinas. 4- Reunião com a equipe técnica do CRAS	1. Número de famílias que não são cadastradas no CRAS; Número de famílias encaminhadas para cadastramento no CRAS. 3. Número de famílias encaminhadas para acesso às demais políticas públicas. 4. Número de reuniões de equipe voltadas para supervisão e orientação 4. Número de reuniões com a equipe técnica do CRAS	1. Levantamento das informações dos prontuários dos novos usuários; número de encaminhamentos realizados para o CRAS aos participantes inseridos no SCFV a cada mês; Lista nominal das famílias inseridas no SCFV; 2. N° dos encaminhamentos realizados no mês; 3. Lista de presença das reuniões
Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.	Contribuir para a redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social	1. Usuários atendidos; 2. percentual de usuários em situação prioritária inseridos no Serviço	1. Número de usuários atendidos; 2. Número de usuários em situação prioritária inseridos do Serviço	1 e 2. Relação nominal dos usuários do serviço

2022

Assegurar espaços de referência para o convívio grupais, comunitário e social e o desenvolvimento das relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo	1. Melhorias do vínculo das crianças e adolescentes com o Serviço; 2. Criação de vínculos solidários entre os participantes;	1. Crianças e adolescentes participando ativamente nas oficinas. 2. Crianças e adolescentes melhorias nas relações de afetividade e diálogo entre si.	1. Número de crianças e adolescentes participando ativamente nas oficinas. 2. Número de crianças e adolescentes que apresentaram dificuldades nas relações de afetividade e diálogo entre si; Número de crianças e adolescentes que apresentaram melhora no relacionamento; Número de crianças e adolescentes que apresentavam dificuldades nas relações de afetividade e diálogo entre si e solicitaram desligamento do Serviço.	1. Lista chamada/presença realizada diariamente; 2. 1 Instrumental próprio preenchido pelos monitores mensalmente.
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã.	Ampliação do conhecimento dos usuários, contribuindo para o desenvolvimento de atitude crítica, valorizando o saber, as vivências e o protagonismo social.	Participação de crianças e adolescentes em atividades grupais de promoção da capacidade expressiva e artística	Número de crianças e adolescentes que participaram de atividades grupais de promoção da capacidade expressiva e artística	Relatório de atividades desenvolvidas na oficina sociocultural.
Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências	1. Ampliação das oportunidades de aprendizagem	1. Participação de crianças e adolescentes em	1. Número de atividades (passeios, campanhas, etc.) realizadas; Número de	1. Lista chamada/presença e relatório de atividades da

23
9/8

para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.	conhecimento do território, na construção de uma identidade com o lugar onde vivem, do sentimento de pertença a este lugar; 2.Desenvolvimento de competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo, contribuindo para que os jovens conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação dos seus direitos	atividades no território; Z.Participação de crianças e adolescentes em atividades reflexivas que abordem temas da realidade social e contemporâneo	crianças e adolescentes que participaram de atividades no território. 2.Número de crianças e adolescentes que participaram de atividades reflexivas	oficina reflexiva quando trabalhar, uma vez ao ano, o referido tema; 2. Relatório de atividades das oficinas reflexivas realizadas no mês.
Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.	Efetividade na permanência e participação de crianças e adolescentes na escola.	Crianças e adolescentes matriculados no ensino regular.	Número de crianças e adolescentes matriculados no ensino regular.	Declaração escolar fornecidas no ato da matrícula e a cada ano escolar que se iniciar.
Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários	Desenvolvimento de ações que contemplem informações acerca de direitos e deveres	1.Ações informativas sobre direitos e deveres; 2.Percentual de adolescentes e jovens que participaram de ações informativas sobre direitos e deveres.	1.Número de ações informativas sobre direitos e deveres; 2.Número de crianças e adolescentes que participam de ações informativas sobre direitos e deveres	1 e 2. Relatório de atividades desenvolvidas nas oficinas com o referido tema.

2023

5 - RECURSOS logísticos

Espaço Físico:

QTD	Descrição
01	Sala administrativa
01	Sala de reuniões e eventos
01	Refeitório
01	Sala de artesanato
01	Biblioteca/sala informática
01	Cozinha
01	Pátio interno e externo

RECURSOS MATERIAIS: EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE

QTD	Descrição
03	Mesas
50	Cadeiras
05	Computadores
02	Lousas
02	Armários
06	Bancos
01	Data show
02	Aparelho de som
01	Acervos bibliográficos
02	Impressora

6 - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS (previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das ações objeto desta parceria);

Receitas: Valor global de até R\$50.000,00 com Recurso alocado no Fundo Municipal de Assistência na modalidade de repasse Fundo a Fundo pela Emenda de Relator nº202181000789, via Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – STGV, Social Municipal no período de vigência da parceria.

Despesas:

1 - Equipe de Referência Para desenvolvimento do serviço será necessária a seguinte equipe de referência:

QTD	Função	Jornada	Salário base	Meses
01	Assistente social	12h semanais	1.248,00	12
01	Instrutor	08h semanais	890,00	12

7-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO(META, ETAPA OU FASE).

Meta	Especificação	valor	Início	Término
01	Vencimentos e Salários	26.656,00	Janeiro 22	Dez 2022

Maria Beckenroth

25
Jax

02	Material de Expediente/escritório	3.000,00	Janeiro 22	Dez 2022
03	Material de Higiene e Limpeza:	4.000,00	Janeiro 22	Dez 2022
04	Gêneros Alimentícios:	8.000,00	Janeiro 22	Dez 2022
05	Material Pedagógicos:	5.000,00	Janeiro 22	Dez 2022
07	Material para áudio, vídeo e foto:	3.344,00	Janeiro 22	Dez 2022

8-PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Rubrica	Valor
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	26.656,00
3.3.90.30.16	Material de Expediente/escritório	4.000,00
3.3.90.30.22	Material de Higiene e Limpeza:	5.344,00
3.3.90.30.07	Gêneros Alimentícios:	9.000,00
3.3.90.30.14	Material educativo esportivo	5.000,00
TOTAL		50.000,00

1- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022.

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

7- DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, junto a Secretaria Municipal de assistência social de Manguaerinha, Estado do Paraná, que:

1- Inexiste qualquer débito junto a fazenda municipal do município de Manguaerinha, quanto a empréstimo, transferências voluntárias e impostas: 2- Inexiste qualquer débito junto ao Instituto nacional de seguro social- INSS que impeça a transferência de recursos ou ainda de dotação consignada no orçamento do Município: 3- Atesta que está em dia quanto a prestação de contas de transferência voluntárias estaduais.

Manguaerinha,

Maria Bulsonello

MARIA BULSONELLO
PRESIDENTE

26
9/27



DEMONSTRATIVO PARCELAS PAGAS - POR GRUPO

Ano: 2022
UF: PARANÁ
Esfera Administrativa: MUNICIPAL
Município: MANGUEIRINHA
Referência: Ordem Bancária
IBGE: 411440
Porte: PEQUENO I
População: 17.041

Grupo:		Programas										
Piso:		SIGTV ESTRUTURACAO CUSTEIO										
Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	13.269.841/0001-40	01/2021	MUNICIPAL	17/03/2022	802226	022675/000027562X	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00		
TOTAL							50.000,00	0,00	0,00	50.000,00		
TOTAL GRUPO:							50.000,00	0,00	0,00	50.000,00		
TOTAL GERAL GRUPO							50.000,00	0,00	0,00	50.000,00		

Data: 16/05/2022 - Hora: 18:07:59h



Extrato de Conta Corrente

G335050955410212065
05/05/2022 10:12:04

Cliente - Conta atual

Agência 2267-5
Conta corrente 27562-X MANGUEIRINSIGTV ESTR3
Período do extrato 03 / 2022

APAC
Banco do Brasil
19/03/22

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
18/03/2022		0000	14056	632 Ordem Bancária	1.001.039.000.001	50.000,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
18/03/2022		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	50.000,00 D	0,00 C
31/03/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB528698 LUIZ MARSARO JUNIOR.

735043

SUB

28
2022



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

Ofício Nº 006/2022 – PMM

Manguinhos, 17 de maio de 2022.

Departamento Contábil

Tatiane Nonnemacher

Contadora

Município de Manguinhos - Paraná

Prezada Senhora,

Considerando a Solicitação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, através da Resolução Nº 012/2021 que deliberou e aprovou repasse de recurso financeiro proveniente de emenda parlamentar e, através da Resolução Nº 13/2021, deliberou e aprovou Plano de Trabalho apresentado por Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

Considerando a Manifestação de Interesse da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Manguinhos – APAE, cuja já possui Plano de Trabalho e Repasse de Emenda Parlamentar deliberados e aprovados por Conselho de Política Pública;

Considerando legislação aplicável que, nos Arts. 16 – parágrafo único e 29, versa à respeito da apresentação de propostas e, por conseguinte, da dispensa de Chamamento Público em caso de Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar;

Considerando a comprovação documental por parte da Associação e do Conselho Propositor, acerca da referida Emenda Parlamentar;

Através do Setor de Transferências Voluntárias, verificou-se, antecipadamente, conforme exige a legislação aplicável, a existência prévia de recurso orçamentário e foi constatado que não há dotação para este tipo de despesa.

Por todo o exposto, venho requerer:

1. Abertura de dotação orçamentária estipulando o valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o ano de 2022, uma vez que o valor, oriundo da Emenda Parlamentar nº 202181000789, de 2021, já existe em conta.

A documentação referida, encontra-se acostada à presente.

Sendo o que se apresenta para o momento.

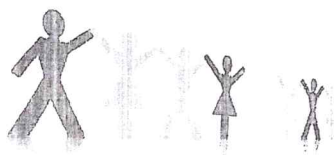
Respeitosamente,

Geovana Moreira
Chefe da Divisão de Transferências
Voluntárias, Convênios e Contratos
Decreto Nº 318/2021 (Designação)


Geovana Moreira

Chefe da Divisão de Transferências Voluntárias, Convênios e Contratos

Decreto Nº 318/2021



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO 012/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1267/2004, e suas alterações, e

Considerando a deliberação da Plenária Extraordinária realizada, no dia vinte de outubro de dois mil e vinte e um, que deliberou sobre a aprovação de Repasse Financeiro da Emenda Parlamentar de Relator

Resolve:

Art. 1.º Aprovar e deliberar o repasse financeiro na modalidade de custeio no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundo da Programação nº 411440120210001 – Emenda Parlamentar de Relator via Sistema Gestão de Transferência Voluntária – SGTv, destinado a Associação de Pais Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Mangueirinha Estado do Paraná.

Art. 2.º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 20 de Outubro de 2021.

Tereza A. Moraes
TEREZA ADELAIDE MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social

B.
BEATRIZ DAMER DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

30/10/21

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 21 de Outubro de 2021

Ano X – Edição Nº 2470

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

RESOLUÇÃO 012/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Manguelrinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1267/2004, e suas alterações, e Considerando a deliberação da Plenária Extraordinária realizada, no dia vinte de outubro de dois mil e vinte e um, que deliberou sobre a aprovação de Repasse Financeiro da Emenda Parlamentar de Relator

Resolve:

Art. 1.º Aprovar e deliberar o repasse financeiro na modalidade de custeio no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundo da Programação nº 411440120210001 – Emenda Parlamentar de Relator via Sistema Gestão de Transferência Voluntária – SGTV, destinado a Associação de Pais Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Manguelrinha Estado do Paraná.

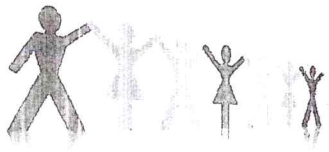
Art. 2.º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manguelrinha, 20 de Outubro de 2021.

TEREZA ADELAIDE MORAES - Secretária Municipal de Assistência Social

BEATRIZ DAMER DE OLIVEIRA - Presidente do CMAS

Cod373562



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO 013/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1267/2004, e suas alterações, e

Considerando a deliberação da Plenária Extraordinária realizada, no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um, pelo aplicativo Meet que deliberou sobre a aprovação do Plano de Ação da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mangueirinha – Paraná.

Resolve:

Art. 1.º Aprovar e deliberar o Plano de Ação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos e suas famílias, para execução do repasse financeiro na modalidade de custeio no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundo da Programação nº 411440120210001 – Emenda Parlamentar de Relator via Sistema Gestão de Transferência Voluntária – SGTV, destinado a Associação de Pais Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Mangueirinha Estado do Paraná.

Art. 2.º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 05 de Novembro de 2021.


TEREZA ADELAIDE MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social


BEATRIZ DAMER DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

22
008

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 08 de Novembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2481

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

RESOLUÇÃO 013/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Manguelrinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1267/2004, e suas alterações, e Considerando a deliberação da Plenária Extraordinária realizada, no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um, pelo aplicativo Meet que deliberou sobre a aprovação do Plano de Ação da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Manguelrinha – Paraná.

Resolve:

Art. 1.º Aprovar e deliberar o Plano de Ação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos e suas famílias, para execução do repasse financeiro na modalidade de custeio no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundo da Programação nº 411440120210001 – Emenda Parlamentar de Relator via Sistema Gestão de Transferência Voluntária – SGTV, destinado a Associação de Pais Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Manguelrinha Estado do Paraná.

Art. 2.º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manguelrinha, 05 de Novembro de 2021.

TEREZA ADELAIDE MORAES - Secretária Municipal de Assistência Social

BEATRIZ DAMER DE OLIVEIRA - Presidente do CMAS

Cou374730

33
908

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
MANGUEIRINHA

REGISTRO DO ESTATUTO NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº176-PROTOCOLO 3381-LIVRO A-2 EM 26/03/99

CNPJ: 00.903.586/0001-02

Utilidade Pública Municipal- Decreto nº 83/95 de 13/12/95

Utilidade Pública Estadual- Lei nº 12.381 de 28/12/98

Utilidade Pública Federal- Lei nº 021595/98-07 de 22/12/98

Registro na Federação Nacional das APAEs nº 1210-25/07/96

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social resolução nº 055 de 30/04/97

Processo 44006.000009/96-05

Rua Governador Trotta, 365

Fone (0xx46) 3243 15 15

CEP 85540-000

Mangueirinha

Paraná



OFICIO Nº 14/22

Mangueirinha, 11 de Maio de 2022.

Ao Prefeito Elidio Zimmerman de Moraes:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE mantenedora da Escola Ana Paula Nunes, situada no endereço Rua Governador Trotta, 365, vem, por meio deste, informar a Vossa Excelência que tem interesse em formalizar **Termo de convênio para execução da emenda de relator 2021 número 202181000789 em anexo**, com essa Prefeitura, com o propósito de melhorar o Atendimento Educacional Especializado, para estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.

Maria Bulsonello

Representante Legal da Entidade

Prefeito Elidio Zimmerman de Moraes

Prefeitura do Municipal de Mangueirinha/PR



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasília/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 411440120210001

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2021	202181000789

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
PR	MUNICIPAL	MANGUEIRINHA
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 13.269.841/0001-40

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2021	411440120210001	082445031219G0001
GND 3: R\$ 50.000,00	GND 4: R\$ 0,00	Total Programação: R\$ 50.000,00
Situação: Programação Empenhada		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda de Relator 2021		
Número Processo SEI: 71000073007202121		

35
904

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
802226	17/03/2022	3 - Custeio	001	022675	00000027562X

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiária:

6.1 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANGUEIRINHA		
CNPJ/CGC: 00.903.586/0001-02	Endereço: RUA GOVERNADOR TROTTA, n.º 365 , BAIRRO: CENTRO, CIDADE: MANGUEIRINHA	
GND3: R\$ 50.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 50.000,00
6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiária		
Serviço	Endereço	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	RUA GOVERNADOR TROTTA, n.º 365, CENTRO, MANGUEIRINHA - PR	
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	RUA GOVERNADOR TROTTA, n.º 365, CENTRO, MANGUEIRINHA - PR	
6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiária		
Nome do Item		Quantidade Vinculada

328



DEMONSTRATIVO PARCELAS PAGAS - POR GRUPO

Ano: 2022
UF: PR
Esfera Administrativa: MUNICIPAL
Município/Governo: MANGUEIRINHA
Referência: Ordem Bancária

IBGE: 411440
Porte: PEQUENO I
População: 17.041

Grupo: Programas

Piso: SIGTV ESTRUTURACAO CUSTEIO

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	13.269.841/0001-	01/2021	MUNICIPAL	17/03/2022	802226	022675000027562X	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00		
TOTAL:							50.000,00	0,00	0,00	50.000,00		

TOTAL GRUPO:

50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
-----------	------	------	-----------

TOTAL GERAL GRUPO:

50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
-----------	------	------	-----------

326



APAE DE MANGUEIRINHA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANGUEIRINHA

CNPJ: 00.903.586/0001-02

Rua Governador Totta, Nº365 FONE (046) 32431515

CEP 85.540-000 – Manguairinha - Paraná

E-mail: manguairinha@apaeprr.org.br

PLANO DE TRABALHO

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV
PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES 06 A 15 ANOS E FAMÍLIAS

MANGUEIRINHA/PR
2021

39

Seus serviços são direcionados a Proteção Social Básica, Defesa e garantia de Direitos, dirigidos às famílias e pessoas com deficiência em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal conforme previsto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2011.

1. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

De acordo com o Art. 9º do Estatuto da Apae de Manguinhos PR, "São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Ainda de acordo com o Art. 10 do mesmo Estatuto: Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

Marcia Barbosa

uza

- IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;
- V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;
- VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;
- VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;
- VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;
- X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;
- XI – promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias
- XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;
- XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;
- XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;
- XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
- XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;
- XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

Marcia Bicharello

44
gab

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Dessa forma o objetivo da apae no campo da política de assistência social é desenvolver atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme preconiza a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, onde descreve que o "serviço para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade e proteção social", estimulando sua participação na sociedade, contribuindo para a inserção, reinserção e permanência da criança e adolescente com deficiência no sistema educacional.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado através da apae atenderá 17 crianças e adolescentes e suas famílias residentes também em territórios de vulnerabilidade social, sua maioria localizados na região periférica do município, especificamente nos bairros:

Maria Belsonete

Portugal, nova esperança, reserva indígena, e em casas alugadas, muitas dessas dependentes de aluguel social.

Tendo em vista os objetivos do próprio Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos. A proposta da apae é contribuir para a formação cidadã, para a diminuição do número de crianças e adolescentes expostos a situações de risco, proporcionando um ambiente que permita o desenvolvimento do potencial integrador, visando à valorização da vida e fortalecimento do indivíduo na elaboração de um projeto de vida.

2-META

Atender até 17 crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, e suas famílias respeitando a vivência dos ciclos etários. O trabalho social essencial ao serviço será por meio da acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; mobilização para a cidadania.

As atividades em grupos serão realizadas por meio de oficinas reflexivas, socioculturais e esportivas que abrangerão os eixos Convivência Social, Direito de Ser e Participação. Estes eixos estão elencados no item 3, da dimensão teórico/metodológica do trabalho social.

Atender até 16 famílias das crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, respeitando a vivência dos ciclos etários. O trabalho social essencial ao serviço será por meio da acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; mobilização para a cidadania.

As atividades em grupos serão realizadas por meio de oficinas reflexivas, palestras, artesanatos.

Objetivo Geral:

- Ofertar à criança e ao adolescente e a suas famílias um espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, de acordo com seu ciclo de vida, incentivando a socialização e a convivência comunitária, fortalecendo a relação familiar, a fim de contribuir para a prevenção e/ou proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social.

Objetivos Específicos:

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social, fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento das relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

Stéfania Dubonetto

438
9/8

Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

Contribuir para a inserção, reinserção e permanência da criança e do adolescente com deficiência no sistema educacional; Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários.

3-Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas)

meta	etapa	especificação	Indicador físico		duração	
	fase	Descrição da meta/etapa	unidade	QTD	inicio	termino
ATENDER 17 CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS E SUAS FAMILIAS.		Planejamento/organização das atividades.	bimestral	2	01/01/22	31/12/22
		Construção de grade/metodologia aplicada em cada atividade com finalidade de estabelecer metas e objetivos a serem alcançados.	bimestral	2	01/01/22	31/12/22
		Realização de Grupos de Convivência observando se as faixas etárias. Grupos organizados a partir de percursos e de atividades planejadas de acordo com a fase do desenvolvimento dos usuários: 1. Oficinas socioculturais 2. Oficinas esportivas 3. Oficinas reflexivas	semanal	De acordo com a demanda	01/01/22	31/12/22
		1- Reunião/encontros com as famílias: 2- Discussão de temas de interesse das famílias, visando o fortalecimento da função protetiva e dos vínculos familiares. 3- Visitas domiciliares 4- Oficinas artesanatos	semanal	De acordo com a demanda	01/01/22	31/12/22

O serviço será realizado em grupos, organizados por faixa etária (crianças e adolescentes), com turmas de 08 crianças e adolescentes, tendo por base temas geradores e transversais identificados no território e na realidade sociocultural de vivência social e familiar dos participantes. A metodologia utilizada para o desenvolvimento do Serviço de Convivência será por meio de oficinas reflexivas, oficinas socioculturais e oficinas esportivas, com atividades diversas como contação de histórias, cinema educativo, teatros e dança. O trabalho social essencial ao serviço ocorre por meio da acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e

Marcos Buitrago

44
98

fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva das famílias; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação. Para acesso ao serviço, foi realizada a triagem. Quanto aos grupos, a ênfase maior será dada as atividades coletivas que se constituirão através de eixos estruturantes. Estes têm como aporte os temas transversais que expressam o conjunto de questões sociais que são objetos de atenção e reflexão. Os eixos estruturantes orientarão os temas, atividades e a organização do serviço, sobretudo a construção de uma proposta que contemple as demandas e peculiaridades do pública atendido.

Constituem eixos estruturantes do Serviço, considerando as faixas etárias de 6 a 14 anos:

1 - Convivência social - As ações e atividades inspiradas nesse eixo estimularão o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania etc. São sete os subeixos relacionados ao eixo convivência social, denominados capacidades sociais: capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território.

2 - Direito de ser - o eixo "direito de ser" estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do SCFV devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como subeixos: direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de adolescer; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito à comunicação.

3 - Participação - tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nas diversas esferas da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres. O eixo "participação" tem como subeixos: participação no serviço; participação no território; participação como cidadão.

maria gabriella

25
gab

4 - INDICADORES / PARÂMETROS

Objetivo específico	Resultados esperados	Indicadores parâmetros	dados	Meios de verificação
Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social, fortalecendo a convivência familiar e comunitária	Contribuir para a prevenção da ocorrência de riscos sociais, seus agravamentos ou reincidência	1- Percentual de famílias cadastradas no CRAS; 2- Encaminhamento das famílias para as demais políticas públicas; 3* Reuniões com os grupos das famílias, para palestras, dinâmicas e oficinas. 4- Reunião com a equipe técnica do CRAS	1. Número de famílias que não são cadastradas no CRAS; Número de famílias encaminhadas para cadastramento no CRAS. 3. Número de famílias encaminhadas para acesso às demais políticas públicas. 4. Número de reuniões de equipe voltadas para supervisão e orientação 4. Número de reuniões com a equipe técnica do CRAS	1. Levantamento das informações dos prontuários dos novos usuários; número de encaminhamentos realizados para o CRAS aos participantes inseridos no SCFV a cada mês; Lista nominal das famílias inseridas no SCFV; 2. N° dos encaminhamentos realizados no mês; 3. Lista de presença das reuniões
Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.	Contribuir para a redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social	1. Usuários atendidos; 2. percentual de usuários em situação prioritária inseridos no Serviço	1. Número de usuários atendidos; 2. Número de usuários em situação prioritária inseridos do Serviço	1 e 2. Relação nominal dos usuários do serviço

45
JG

Assegurar espaços de referência para o convívio grupais, comunitário e social e o desenvolvimento das relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo	1. Melhorias do vínculo das crianças e adolescentes com o Serviço; 2. Criação de vínculos solidários entre os participantes;	1. Crianças adolescentes participando ativamente nas oficinas. 2. Crianças adolescentes com melhorias nas relações de afetividade e diálogo entre si.	1. Número de crianças e adolescentes participando ativamente nas oficinas. 2. Número de crianças e adolescentes que apresentaram dificuldades nas relações de afetividade e diálogo entre si; Número de crianças e adolescentes que apresentaram melhora no relacionamento; Número de crianças e adolescentes que apresentavam dificuldades nas relações de afetividade e diálogo entre si e solicitaram desligamento do Serviço.	1. Lista chamada/presença realizada diariamente; 2. Instrumental próprio preenchido pelos monitores mensalmente.
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã.	Ampliação do conhecimento dos usuários, contribuindo para o desenvolvimento de atitude crítica, valorizando o saber, as vivências e o protagonismo social.	Participação de crianças e adolescentes em atividades grupais de promoção da capacidade expressiva e artística	Número de crianças e adolescentes que participaram de atividades grupais de promoção da capacidade expressiva e artística	Relatório de atividades desenvolvidas na oficina sociocultural.
Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências	1. Ampliação das oportunidades de aprendizagem	1. Participação de crianças e adolescentes em	1. Número de atividades (passeios, campanhas, etc.) realizadas; Número de	1. Lista chamada/presença e relatório de atividades da

57
JG

para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.	conhecimento do território, na construção de uma identidade com o lugar onde vivem, do sentimento de pertença a este lugar; 2.Desenvolvimento de competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo, contribuindo para que os jovens conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação dos seus direitos	atividades no território; Z.Participação de crianças e adolescentes em atividades reflexivas que abordem temas da realidade social e contemporâneo	crianças e adolescentes que participaram de atividades no território. 2.Número de crianças e adolescentes que participaram de atividades reflexivas	oficina reflexiva quando trabalhar, uma vez ao ano, o referido tema; 2. Relatório de atividades das oficinas reflexivas realizadas no mês.
Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.	Efetividade na permanência e participação de crianças e adolescentes na escola.	Crianças e adolescentes matriculados no ensino regular.	Número de crianças e adolescentes matriculados no ensino regular.	Declaração escolar fornecidas no ato da matrícula e a cada ano escolar que se iniciar.
Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários	Desenvolvimento de ações que contemplem informações acerca de direitos e deveres	1.Ações informativas sobre direitos e deveres; 2.Percentual de adolescentes jovens que participaram de ações informativas sobre direitos e deveres.	1.Número de ações informativas sobre direitos e deveres; 2.Número de crianças e adolescentes que participam de ações informativas sobre direitos e deveres	1 e 2. Relatório de atividades desenvolvidas nas oficinas com o referido tema.

28

5 - RECURSOS logísticos

Espaço Físico:

QTD	Descrição
01	Sala administrativa
01	Sala de reuniões e eventos
01	Refeitório
01	Sala de artesanato
01	Biblioteca/sala informática
01	Cozinha
01	Pátio interno e externo

RECURSOS MATERIAIS: EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE

QTD	Descrição
03	Mesas
50	Cadeiras
05	Computadores
02	Lousas
02	Armários
06	Bancos
01	Data show
02	Aparelho de som
01	Acervos bibliográficos
02	Impressora

6 - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS (previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das ações objeto desta parceria);

Receitas: Valor global de até R\$50.000,00 com Recurso alocado no Fundo Municipal de Assistência na modalidade de repasse Fundo a Fundo pela Emenda de Relator nº202181000789, via Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – STGV, Social Municipal no período de vigência da parceria.

Despesas:

1 - Equipe de Referência Para desenvolvimento do serviço será necessária a seguinte equipe de referência:

QTD	Função	Jornada	Salário base	Meses
01	Assistente social	12h semanais	1.248,00	12
01	Instrutor	08h semanais	890,00	12

7-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO(META, ETAPA OU FASE).

Meta	Especificação	valor	Início	Término
01	Vencimentos e Salários	26.656,00	Janeiro 22	Dez 2022

Maria Rubenatto

49

02	Material de Expediente/escritório	3.000,00	Janeiro 22	Dez 2022
03	Material de Higiene e Limpeza:	4.000,00	Janeiro 22	Dez 2022
04	Gêneros Alimentícios:	8.000,00	Janeiro 22	Dez 2022
05	Material Pedagógicos:	5.000,00	Janeiro 22	Dez 2022
07	Material para áudio, vídeo e foto:	3.344,00	Janeiro 22	Dez 2022

8-PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Rubrica	Valor
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	26.656,00
3.3.90.30.16	Material de Expediente/escritório	4.000,00
3.3.90.30.22	Material de Higiene e Limpeza:	5.344,00
3.3.90.30.07	Gêneros Alimentícios:	9.000,00
3.3.90.30.14	Material educativo esportivo	5.000,00
TOTAL		50.000,00

1- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022.

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

7- DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, junto a Secretaria Municipal de assistência social de Manguairinha, Estado do Paraná, que:

1- Inexiste qualquer débito junto a fazenda municipal do município de Manguairinha, quanto a empréstimo, transferências voluntárias e impostas: 2- Inexiste qualquer débito junto ao Instituto nacional de seguro social- INSS que impeça a transferência de recursos ou ainda de dotação consignada no orçamento do Município: 3- Atesta que está em dia quanto a prestação de contas de transferência voluntárias estaduais.

Manguairinha,

Maria Bulsonello

MARIA BULSONELLO
PRESIDENTE

50
904



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PARECER N.º 092/2022
PROJETO DE LEI N.º 26/2022
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 26/2022.

FUNDAMENTAÇÃO

Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício de 2022.

CONCLUSÃO

Favorável ao Projeto 26.

Sala de Reunião da Comissão de Orçamento e Finanças, 24 de maio de dois mil e vinte e dois.

Daniel Portela

Relator

Pelas conclusões – Walmir Antônio Giordani

Pelas conclusões – Vanderley Dorini

304



Câmara Municipal de Manguoeirinha

Rua Dom Pedro II, n.º 64, Centro, Manguoeirinha - Pr
Fone/Fax (46) 3243-1580

Reunião da Comissão de Orçamento e Finanças

No dia 24/05/22, estiveram reunidos os Vereadores:

Walmir Jordani
Daniel Lertão
Vanderlei Davini

Presidente Rafael

Relator Severino

Membro

Membro

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Lei Nº 26/2022

Conclusões a respeito das
matérias:

Fica o poder executivo autorizado a
autorizar o deferimento do crédito especial no
Orçamento para o exercício de 2022.

Assim sendo o parecer da comissão é

Favorável ao projeto de Lei Nº 26

Rafael Severino



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Recebido em: 26/05/22 às 13 h 32 min

Assinatura

Câmara De Mangueirinha
PROTOCOLO

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER N.º 031/2022

REF. PROJETO DE LEI N.º 026/2022 – EXECUTIVO

EMENTA: PARECER FACULTATIVO. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. INICIATIVA PODER EXECUTIVO. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO. INAPLICABILIDADE DO REGIME DE URGÊNCIA. PARECER FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal proceda à abertura de um crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Da exposição de motivos apresentada, extrai-se que se trata de autorização para abertura de Crédito Especial no Orçamento do Exercício Corrente, cuja destinação está especificada no artigo 1º do Projeto de Lei em análise.

Em síntese, é o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

a) DO REGIME DE URGÊNCIA

Antes de adentrar ao estudo da juridicidade deste Projeto de Lei, passo à análise da solicitação de autoria do Prefeito Municipal, para que a proposição tramite neste parlamento sob o Regime de Urgência.

A Constituição Federal, no art. 64, § 1º, prevê a possibilidade de o chefe do Poder Executivo determinar a tramitação legislativa de projeto de lei de sua iniciativa em regime de urgência, se considerar que uma possível demora na deliberação da matéria possa produzir prejuízo ao governo ou à sociedade.

33



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

No tocante ao prazo, compete à respectiva lei orgânica adotar o prazo de regime de urgência definido na Constituição do Estado que integra, *in casu*, quarenta e cinco dias (artigo 66, 2º, da Constituição do Estado do Paraná).

Todavia, em que pese seja possível ao Chefe do Poder Executivo determinar a tramitação legislativa do projeto de lei de sua iniciativa em regime de urgência, **tal prerrogativa não se estende ao projeto que pretende a alteração no orçamento vigente, v.g. a abertura de crédito adicional**, haja vista que este último tramita sob o regime especial previsto nos artigos 183 a 187 do Regimento Interno da Câmara Municipal e, portanto, é incompatível com o regime de urgência.

Sendo assim, recomendo, s.m.j, que o Presidente da Câmara Municipal NÃO imponha ao presente Projeto de Lei a tramitação em regime de urgência.

b) CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROPOSIÇÃO

De acordo com o art. 40, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, compete à Câmara Municipal deliberar, com a sanção do Prefeito, sobre todas as matérias da competência do Município, notadamente sobre a abertura de créditos especiais, suplementares e extraordinários.

Sendo o orçamento uma lei, e os créditos adicionais mecanismos de correção da previsão inicial, ou seja, mecanismos que alteram a lei orçamentária, nada mais lógico que a abertura de créditos adicionais esteja sujeita à prévia autorização legislativa.

No caso em tela, por conta disso, observo que foi eleito o expediente legislativo adequado para o objetivo pleiteado, bem como observada a competência para sua iniciativa, nos termos do Art. 61, §1º, inciso II, alínea b, da Constituição Federal.

No mérito, dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, que é vedado à abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes. Além disso, de acordo com o art. 43, da Lei n.º



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

4.320/64, a abertura de crédito adicional depende da **existência de recursos disponíveis não comprometidos** e será precedida de **exposição de justificativa**.

No que tange aos recursos financeiros para fazer cobertura ao crédito adicional que se pretende a abertura, o proponente indica no art. 2º do Projeto de Lei em análise, a existência de superávit financeiro na Fonte 1000, bem como anulação de despesa e excesso de arrecadação na Fonte 1941.

Desse modo, considerando que se faz imprescindível que o montante necessário para se fazer o ajuste orçamentário não esteja comprometido, deverão os eminentes Camaristas se certificarem da existência dos recursos indicados para cobertura dos respectivos créditos, e caso possuam qualquer dúvida, solicitar ao Alcaide as informações que entenderem necessárias.

No tocante à justificativa, friso que esta deve se dar de forma clara e individualizada a fim de que os parlamentares municipais, no exercício da função típica de fiscalização, possam controlar o gasto com os recursos do Município e conjugá-lo com o interesse público.

Nesse particular, a justificativa do Projeto de Lei em análise mostrou-se, na ótica do subscritor do presente, um tanto superficial ao passo que meramente assevera pretender a abertura de um crédito adicional no orçamento vigente “para que possam ser executados os programas e implemento de ações de apoio a (sic) Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social”.

Sendo assim, concluo que, em que pese a proposição formalmente apresente justificativa para que se autorize a abertura do crédito adicional, esta apresenta-se inócua ao ponto de não atender ao reclamo legal, mormente porque não permite a adequada deliberação acerca da proposta, a qual, ressaltado, configura o caráter teleológico da exigência.

De qualquer forma, considerando que tal análise relaciona-se com o próprio mérito da proposição, a análise pertence ao soberano plenário, limitando-se este



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Procurador às singelas considerações aventadas, que poderão ser sopesadas pelos Edis se entenderem oportunas.

Por fim, consigne-se que a Comissão de Orçamento e Finanças deverá solicitar a emissão de parecer técnico-contábil sobre este Projeto de Lei, nos termos do Art. 183 do Regimento Interno, ora aplicado por analogia.

A referida análise por parte da comissão temática deverá, inclusive, verificar se a alteração no orçamento é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual vigentes, sendo certo não bastar a mera menção nos artigos 3º e 4º deste Projeto de Lei sobre eventual inclusão dos valores, mas ser salutar verificar se se exige a alteração nas metas e prioridades das referidas leis, inclusive com a retificação dos referidos anexos que, nesta hipótese, deverão ser anexados também ao presente Projeto de Lei.

Também, deverá a mencionada Comissão de Orçamento e Finanças verificar, podendo solicitar apoio técnico-contábil (caso entenda necessário), se a dotação indicada no Projeto de Lei inexistente na lei orçamentária anual vigente – para que possa ensejar a abertura do crédito adicional especial -, pois, caso contrário, a incorporação no orçamento deverá ser realizada mediante abertura de crédito adicional suplementar.

Com efeito, a partir de uma análise meramente perfunctória das referidas dotações, ao que parece, pelo menos algumas delas já existem no atual orçamento, de modo que o crédito adicional a ser aberto deveria ser suplementar, e não especial. No entanto, por se tratar de análise técnico-contábil, que refoge às atribuições deste Procurador Legislativo, reforço a necessidade de que se solicite parecer da i. Contadora desta Edilidade.

Registre-se, por derradeiro, que o Projeto de Lei em questão, **além da Comissão acima mencionada**, também deve ser submetido à apreciação das **Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Políticas Públicas** e que seu *quórum* de aprovação é de **maioria simples**, conforme preleciona o Art. 28, §1º, da Lei Orgânica Municipal, submetido em **duas discussões e votações, intervaladas de, no mínimo, 24h** (RI, Art. 152 e 153 c/c LO, Art. 28, *caput*).

III. CONCLUSÕES



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Ex positis, entendo, salvo melhor juízo, que o Projeto de Lei em exame elegeu o expediente legislativo adequado e foi deflagrado pela autoridade competente, face o que não há óbice jurídico para seu recebimento e regular tramitação nesta Egrégia Casa de Leis, desde que sejam observadas as recomendações constantes no presente Parecer.

Registro, contudo, que o presente parecer possui caráter meramente opinativo¹, e que a análise definitiva da presente proposição, inclusive no que tange ao mérito e à sua aprovação, compete às comissões permanentes e ao soberano Plenário.

É o meu parecer.

Mangueirinha, 26 de maio de 2022.

FELIPE JOSÉ PIASSA

PROCURADOR LEGISLATIVO

OAB/PR Nº 79.827

¹ Nesse sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

No mesmo norte, o artigo 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, dispõe que o agente público apenas responderá por suas opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro. Confira-se:

Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PARECER N.º 094/2022
PROJETO DE LEI N.º 26/2022
COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 26/2022 Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Tal Projeto autoriza abrir um crédito especial no orçamento para o exercício de 2022 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que servirá de reforço orçamentário para as seguintes secretarias: Administração, Saúde, Assistência Social.

CONCLUSÃO

Favorável à aprovação da matéria.

Sala de Reunião da Comissão de Políticas Públicas, vinte e seis de maio de dois mil e vinte e dois.

Claudio Alexandre Monteiro Santos

Relator

Pelas conclusões – Diego de Souza Bortokoski

Pelas conclusões – Ivete Ana Dudek Agostini

Pelas conclusões – James Paulo Cálvaro



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de

Políticas Públicas

No dia 26/05/22, estiveram reunidos os Vereadores:

DIEGO DE SOUZA BONDY Presidente

CLÁUDIO ALEXANDRE MOUT. Relator

JAMES PAULO CALGAS Membro

IVETE ANA D. AGOSTINI Membro

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

Projeto DE LEI nº 026/2022

Conclusões a respeito das

matérias: Tal projeto não autorizes abertura de um crédito especial para o exercício de 2022 no valor de R\$ 80.000 (oitenta mil reais) que servirá de repasse nas dotações orçamentárias para as seguintes secretarias: Secretaria de Administração, de Saúde e de Assistência Social. Malhando o Projeto na mesa com os demais vereadores.

Assim sendo o parecer da comissão é

Favorável

58



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PARECER N.º 98/2022
PROJETO DE LEI EXECUTIVO N.º 26/2022
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

RELATÓRIO

Projeto de Lei n.º 26/2022 – Executivo - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

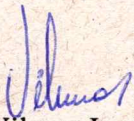
A referida proposição está em consonância com o Artigo 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal – compete à Câmara deliberar com a sanção do Prefeito sobre todas as matérias da competência do Município, notadamente sobre a abertura de créditos especiais, suplementares e extraordinários.

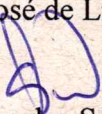
CONCLUSÃO

Parecer favorável à aprovação da matéria.

Sala de Reunião da Comissão de Justiça e Redação, trinta de maio de dois mil e vinte e dois.

Vilmar Spalcheiro
Relator


Pelas conclusões - Vilmar José de Lima


Pelas conclusões - Edemilson dos Santos

60



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de JUSTIÇA E REMOÇÃO
No dia 30/05/2022, estiveram reunidos os Vereadores:

<u>Vilmar José de Lima</u>	Presidente
<u>Vilmar Sobrinho</u>	Relator
<u>Ex-milhon dos santos</u>	Membro
	Membro

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Lei 026/2022 - Fic autorizada
a abertura de Crédito Especial no Orçamento
para o exercício de 2022, e as outras
providências.

Conclusões a respeito das
matérias:

A referida Proposição está em
consonância com o artigo 40 inciso II
da Lei Orgânica Municipal - compete à
Câmara deliberar com a sanção do
Projeto sobre todas as matérias da
competência do município, nomeadamente
sobre a abertura de créditos especiais,
Suplementares e extraordinários.

Assim sendo o parecer da comissão é

FAVORÁVEL A AUTÊNCIA
DO

61
Gef